



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

DCA

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 558/18
Data: 26/02/18
Ass.: caiuo

LEI nº 1.783 de 21 de fevereiro de 2018.

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 26/02/18

**SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UMA) SERVENTE.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) SERVENTE, com vencimento de R\$ 1.003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos) mais adicional de insalubridade de 20% sobre o vencimento, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais, a serem dotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 FEVEREIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda